



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 23939/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 17/09/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIU www.gov.br/compras (compras gov)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 01/09/2025		Data Limite Acolhimento das Propostas 17/09/2025 às 08:59 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Prestação de serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria em tempo real e ininterrupto para gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Pinhais em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, remanejamento, treinamento, suporte técnico.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 591.936,00 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Item
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		Código da Contratante - UASG
Não	Até o dia 12/09/2025 via sistema ou para o email catia.santos@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Serviços		Não



EDITAL

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Prestação de serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria em tempo real e ininterrupto para gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Pinhais em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, remanejamento, treinamento, suporte técnico.**”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$591.936,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.
- 5.1.1 A licitação será realizada em único item.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail catia.santos@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.
- 6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 12/09/2025.
- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.

- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **A servidora responsável pelos esclarecimentos será: Catia Fernandes de Goes dos Santos – email: catia.santos@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **A participação neste pregão será ampla.**
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5.3.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.6.1 e 7.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



EDITAL

- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



EDITAL

- 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.11.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no



EDITAL

momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto decorrente do percentual de desconto ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01.



EDITAL

- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



EDITAL

- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



EDITAL

- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas (prazo mínimo de 02 horas podendo ser aumentado)**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 10.23.2.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.2.2 Descrição clara e detalhada dos serviços e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 10.23.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



EDITAL

- poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, das tabelas de referência, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
12. **AMOSTRAS**
- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).
13. **HABILITAÇÃO**
- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL

- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no



EDITAL

- órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



EDITAL

- inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.



EDITAL

- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral



EDITAL

- 13.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.8 **Qualificação Técnica**
- 13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



EDITAL

- 13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 13.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.9 **Documentos Complementares**
- 13.9.1 Declaração da licitante de enquadramento como empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



EDITAL

- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
14. **RECURSOS**
- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL

- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras.
- 14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
 - 15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
 - 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
 - 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



EDITAL

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto, conforme detalhamento presente na minuta da ata de registro de preços.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 19.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio



EDITAL

possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

19.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

20.2.2.3 Abandonar o certame.

20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.5 Fraudar a licitação.

20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 Advertência.

20.3.2 Multa.

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL

- 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do item ofertado pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do item estabelecido em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



EDITAL

- 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
21. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**
- 04.004.0004.0122.0040.2138.33.90.40.06.00**
- 21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.
22. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**
- 22.1 **Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios**
- 22.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 22.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.
- 22.2 **Coleta de dados pessoais**
- 22.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.
23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 23.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 23.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 23.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 23.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21 e de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
E-mail: catia.santos@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, data da assinatura digital

**Catia Fernandes de Goes dos Santos
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria em tempo real e ininterrupto para gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Pinhais em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, remanejamento, treinamento, suporte técnico.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÊS	MENSALIDADE/VEÍCULO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA	12	400	R\$123,32	R\$49.328,00	R\$591.936,00

2.1. Órgãos Participantes

2.1.1. Órgão gerenciador:

- 2.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração - 16

2.1.2. Órgãos participantes:

- 2.1.2.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas - 115
2.1.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 63
2.1.2.3. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 8
2.1.2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - 5
2.1.2.5. Secretaria Municipal de Governo - 5
2.1.2.6. Secretaria Municipal de Urbanismo - 5
2.1.2.7. Secretaria Municipal de Educação - 41
2.1.2.8. Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos - 8
2.1.2.9. Secretaria Municipal de Saúde - 62
2.1.2.10. Secretaria Municipal de Assistência Social - 25
2.1.2.11. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - 20
2.1.2.12. 18 veículos em fase de licitação, previsão de chegada 02/2026.

2.2. Estimativa de gastos e periodicidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 2.2.1. 1º mês: R\$15.287,50 (Quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
2.2.2. 2º mês: R\$15.165,20 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
2.2.3. 3º mês: R\$15.165,20 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

2.3. Quantidade ou estimativa mínima de gastos

- 2.3.1. 1º mês: 125 equipamentos;
2.3.2. 2º mês: 124 equipamentos;
2.3.3. 3º mês: 124 equipamentos;
2.3.4. 18 veículos estão em fase de licitação.

2.4. Quantidade ou estimativa máxima de gastos

- 2.4.1. Máximo admitido por mês: R\$48.920,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

2.5. Histórico de quantitativos dos últimos anos

Pregão nº 062/2022

^ L.	Caracte...	Produto		Unidade		Quantidade				Cotação Máxima		
		Códi...	Descrição	Descrição	Códi...	Descrição	Qtde. Atu...	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Cot. Max. U...	Total
^ Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE ÚNICO												
1	R	50948	DISPOSITIVO ELETRÔNICO EMBARCADO (COM...		1	UNIDADE	20,00000	15,00000	5,00000	0,00000	2.697,6700	53.953,40
2	R	64501	HORA TÉCNICA		71	HORAS	200,00000	200,00000	0,00000	0,00000	201,6700	40.334,00
											94.287,40	

Pregão nº 032/2023

^ L.	Caracte...	Produto		Unidade		Quantidade				Cotação Máxima		
		Códi...	Descrição	Descrição	Códi...	Descrição	Qtde. Atu...	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Cot. Max. U...	Total
^ Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE ÚNICO												
1	R	50948	DISPOSITIVO ELETRÔNICO EMBARCADO (COM...		1	UNIDADE	65,00000	65,00000	0,00000	0,00000	2.893,3300	188.066,45
2	R	64501	HORA TÉCNICA		71	HORAS	200,00000	150,00000	50,00000	0,00000	224,3300	44.866,00
											232.932,45	

Pregão nº 101/2024

^ L.	Caracte...	Produto		Unidade		Quantidade				Cotação Máxima		
		Códi...	Descrição	Descrição	Códi...	Descrição	Qtde. Atu...	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Cot. Max. U...	Total
^ Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE ÚNICO												
1	R	50948	DISPOSITIVO ELETRÔNICO EMBARCADO (COM...		1	UNIDADE	45,00000	45,00000	0,00000	0,00000	3.147,3300	141.629,85
2	R	803284	COLETOR DE DADOS POR RADIOFREQUÊNCIA		1	UNIDADE	1,00000	1,00000	0,00000	0,00000	3.147,3300	3.147,33
3	R	64501	HORA TÉCNICA		71	HORAS	200,00000	189,00000	11,00000	0,00000	253,8700	50.774,00
											195.551,18	



EDITAL

2.6. Quantidade inicial a ser adquirida

- 2.6.1. 373 equipamentos, visto que irá substituir a telemetria atual.
- 2.6.2. 18 veículos estão em fase de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução a ser contratada será em forma de comodato e contempla a instalação de equipamentos de rastreamento e sensores de telemetria em todos os veículos indicados pela administração, integrados a um sistema informatizado de gestão de frota, acessível via web, permitindo o acompanhamento em tempo real e ininterrupto da operação dos veículos.
- 3.2. A presente contratação tem por objetivo, contratar um serviço de monitoramento de veículos por meio de tecnologia de GPS e telemetria veicular, visando o controle, gestão e otimização da utilização da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Pinhais.
- 3.3. O serviço permitirá o monitoramento contínuo de informações estratégicas como:
 - 3.3.1. Localização geográfica em tempo real dos veículos;
 - 3.3.2. Histórico de trajetos percorridos, paradas e tempos de deslocamento;
 - 3.3.3. Velocidade instantânea e média durante os percursos;
 - 3.3.4. Eventos de operação (excesso de velocidade, paradas não programadas, desvios de rota, entre outros);
 - 3.3.5. Controle de consumo de combustível e leitura de dados do hodômetro;
 - 3.3.6. Alertas e notificações automáticas configuráveis;
 - 3.3.7. Geração de relatórios gerenciais customizados, com indicadores de desempenho da frota.
- 3.4. Além do monitoramento, a solução deverá incluir serviços de instalação, manutenção, suporte técnico, treinamento de equipes da Prefeitura e atualizações constantes da plataforma de gestão.
- 3.5. O objetivo final é proporcionar maior segurança patrimonial, eficiência operacional, redução de custos com combustível e manutenção, e assegurar que os veículos da administração pública municipal sejam utilizados de forma adequada e compatível com os interesses públicos e assegurar a rastreabilidade dos veículos, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
- 3.6. **ITEM 1 - RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA**

→ ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

- ◆ A Solução Informatizada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes componentes ou recursos:
 - Rastreamento, monitoramento e telemetria;
 - Manutenção;
 - Abastecimentos;
 - Infrações;
 - Áreas de controle;
 - Acompanhamento em tempo real;
 - Alertas;
 - Relatórios personalizados;



EDITAL

- Política de frota;
 - Integração com outros sistemas;
 - A Solução Informatizada deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, não repúdio e segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela acessadas, gerenciadas e armazenadas.
 - A interface de usuário da solução deverá estar em português brasileiro, inclusive os recursos de administração da Solução Informatizada.
 - A Solução Informatizada deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração) de perfis, possibilitando a atribuição de permissões específicas a um determinado perfil, tais como: liberação de tipos de acesso, como cadastro de áreas de controles/cerca eletrônica, condutor, pontos de interesse. Tais permissões podem ser pré-definidas na Solução Informatizada de acordo com as suas funcionalidades ou telas oferecidas.
 - O acesso aos dados, relatórios, telas de operação e mapas da Solução informatizada deverá ser acessível a mais de um usuário ao mesmo tempo, sendo possível, por exemplo, que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um usuário.
 - A Solução Informatizada deverá possuir uma interface unificada de acesso, permitindo ao usuário, após o primeiro login, acessar todos os componentes, recursos e funcionalidades sem a necessidade de realizar logins adicionais ou acessar soluções distintas. A interface deve ser totalmente integrada em um único ambiente, evitando a abertura de novas abas ou janelas no navegador web, e proporcionando uma experiência de uso contínua e eficiente.
 - A Solução Informatizada deverá preservar o histórico completo de dados durante toda a vigência da contratação. Para atender a este requisito, será permitido que os dados de rastreamento, monitoramento e telemetria com mais de 12 (doze) meses sejam transferidos e armazenados em bases de dados de arquivamento, como data warehouses, desde que permaneçam acessíveis e recuperáveis para consulta quando necessário.
 - **O monitoramento e rastreamento dos veículos deve ser realizado de modo ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano.**
- **Características técnicas:**
- Equipamento com a finalidade de coletar os dados do usuário, do veículo, através de um sistema de entrada de dados e controle de utilização e enviar os dados coletados para a central;
 - Ser instalado em veículos com velocímetro convencional ou eletrônico e equipamentos que possuam controle de utilização hora (horímetro);
 - Suportar temperaturas entre -10° C e 70° C no interior do veículo, com proteção contra poeira;
 - Ter dimensões que possibilite ser instalado no painel de veículo em posição que não afete a visibilidade do condutor e/ou ofereça risco ao(s) ocupante(s), notadamente em caso de eventual projeção do (s) mesmo(s) sobre o painel;
 - Permitir alimentação em 12 e 24 v, compatível com os veículos de fabricação nacional e ou importados;
 - Lacre para identificar sua violação.
 - Estar apto a registrar a entrada de dados para utilização do veículo por qualquer condutor da contratante.
 - Possuir dispositivo para **transferência de dados em tempo real**, por meio de comunicação sem fio (GSM/GPS, 3/4G ou similar), sendo que todas as despesas referentes à transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratada;



EDITAL

- Apresentar consumo de energia, com o equipamento em repouso, inferior a 50 mA.
 - Registrar o hodômetro e deslocamentos a partir do giro da roda do veículo, por meio de dispositivo ou sensor próprio para essa função;
 - Permitir atualização de firmware de forma remota.
 - Permitir identificação de condutor via cartão RFID, crachá individual e/ou tecnologia superior, possibilitando a identificação imediata de vários condutores para o mesmo veículo.
 - Cada condutor da CONTRATANTE deverá receber um dispositivo de identificação individual, para a utilização do veículo, o qual deverá ser devolvido à CONTRATADA no término do contrato.
 - **O “dispositivo” para a identificação do condutor, deverá ser disponibilizado, sem custos, sempre que houver inserção de condutores autorizados pela CONTRATANTE.**
 - Permitir que a identificação do condutor ocorra mesmo em locais que não tenham a cobertura.
 - Possuir dispositivo GPS, para a captura precisa e registro da localização geográfica do veículo.
 - Possuir a capacidade de armazenar em memória de forma consistente até 300 (trezentas) horas e registros de uso veicular e de localização geográfica;
 - Possuir a capacidade de armazenar em memória, de forma consistente, os dados que tenham sido gerados em locais sem cobertura de telefonia celular. Quando o veículo retornar a uma área de cobertura, deverá transferir os dados armazenados para o sistema principal, sem perdas;
 - Possuir a capacidade de manter a última configuração e os dados registrados, quando o dispositivo for desconectado e reconectado a alimentação do veículo (bateria) ou por falta de carga na bateria do veículo.
 - Disponibilizar alerta de desconexão ou falta de alimentação pela bateria do veículo.
 - A contratada deve fornecer conectividade entre o rastreador e o sistema de monitoramento e rastreamento remoto, arcando com todos os custos de transmissão de dados do rastreador.
 - **O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL.**
- **Do Software:**
- Ter funcionamento 100% WEB e ser compatível com as últimas versões dos navegadores Chrome e Firefox;
 - Permanecer hospedado na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de acesso, via web, por meio de chaves de acesso e senha.
 - Permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:
 - matrícula do condutor;
 - período efetivo de deslocamento entre o início e fim da atividade;
 - distância percorrida;
 - quantidade de acelerações bruscas;
 - quantidade de frenagens bruscas;
 - rotação do motor acima de limites programados;
 - informações das velocidades atingidas;
 - hodômetro/horímetro;
 - formato da data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
 - Permitir o cadastro de condutores, realizados pela contratante, através do sistema de Software, sendo eles:
 - nome completo;
 - CPF;



EDITAL

- matrícula;
 - dados da CNH;
 - Centro de custo;
 - e-mail;
 - Permitir o cadastro de veículos com os seguintes dados:
 - placa;
 - frota;
 - marca;
 - modelo;
 - ano de fabricação;
 - chassi;
 - combustível;
 - identificação patrimonial;
 - Centro de custo;
 - Permitir a ativação ou inativação de veículos e condutores, bem como restringir o uso de veículos para determinado empregado;
 - Permitir o cadastro e gerenciamento de usuários gestores, possibilitando a definição do perfil e centro de custo de acesso, de acordo com a lotação, visualizando somente veículos lotados no mesmo centro de custo;
 - Possibilitar a visualização de todos os veículos da frota em uma mesma tela (mapa) identificando o ponto da localização atual, possibilitando o filtro por centro de custo ou grupo de interesse;
 - Possuir tela de gerenciamento da frota de veículos, que possibilite a consulta por período (mês e ano), placa, número da frota, tipo de veículo e centro de custo, permitindo que, ao ser gerada a consulta, apresente na tela a placa, número da frota, regional e a situação diária dos veículos;
 - Limitar aos usuários do sistema a visualização de dados de veículos que não sejam de seus centro de custo, através de configuração específica para esse fim;
 - Contemplar relatórios com filtros, sendo no mínimo:
 - Relação de veículos/frota;
 - Relação de condutor;
 - Média de consumo por período;
 - Hodômetro/Horímetro rodado;
 - Centro de custo;
 - Relatório de viagens;
 - Relatório de condução;
 - Relatório de velocidade;
 - Prever consulta da programação interna no software agregado, instalado no servidor da contratante, e acesso aos dados coletados, permitindo consulta aos relatórios através de senha sigilosa.
 - Todos os itens e registros deverão ser gerados através de relatórios específicos com acesso total aos filtros e visualização dos dados, ao administrador da frota.
 - Deverá permitir a exportação dos relatórios em PDF, CSV, XLS ou XLSX;
 - Deve mostrar visualização do trajeto realizado por veículo, de forma individualizada;
- **Da Instalação:**
- O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água;
 - O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoas não autorizadas;
 - Todos os acessórios, antenas e cabos necessários dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento;
- A contratada deverá arcar com os custos de instalação, desinstalação, manutenção, reparo e substituição dos aparelhos;
- A contratada, não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõem a frota do Município;
- A contratada deverá garantir a integridade e o correto funcionamento dos equipamentos instalados, responsabilizando-se por danos a sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos decorrentes de instalação inadequada.

→ **Segurança:**

- As seguintes características de segurança da informação devem ser observadas para a Solução Informatizada:
 - A sessão de comunicação remota entre cliente e servidor deve possuir controles de segurança que impeçam o roubo ou reuso da sessão do usuário;
 - Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;
 - As credenciais de acesso não devem ser transmitidas entre as partes na forma de texto claro;
 - Impedir acesso por pessoas não autorizadas: Todo acesso ou visualização de dados da solução deve ser realizado apenas por usuários previamente autorizados. Tal autorização deve ser provida por meio de permissões atribuídas a perfis de usuário.
 - É desejável que a solução tenha segurança de acesso dentro do sistema igual ou semelhante a uma autenticação de dois fatores.

→ **Observação complementar:**

- Estima-se que a contratante tenha 1500 (Um mil e quinhentos) condutores ativos.

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS
MENSALIDADE/VEÍCULO: R\$123,32
TOTAL MENSAL: R\$49.328,00
TOTAL ANUAL: R\$591.936,00

3.6.1. Os dispositivos/equipamentos para a telemetria completa, deverão ser instalados de imediato em 373 frotas, conforme relacionado abaixo.

3.6.2. Relação de veículos:

FR OT A	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	SECRETARIA
18	CAMINHÃO TRATOR M.BENZ/LS 1933	AKU-4F82	1989/1989	9BM350043KB850434	SEMOP
19	CAMINHÃO CAB DUPLA M.BENZ/L 608 D	AIC-5699	1982/1982	30830212607761	SEMOP
20	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F14000 HD	AIA-3J65	1998/1998	9BFXTNSZ2WDB47378	SEMMA
23	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F14000 HD	AIA-3974	1998/1998	9BFXTNSZ5WDB47519	SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

41	TOYOTA/BANDEIRANTE	AIC-4G34	1988/1988	9BROJOO30J1000539	SEMMA
44	CAMINHÃO BAÚ VW/12.140 H	AGQ-0I98	1996/1996	9BWX TACM7TDB58464	SEMMA
168	CAMINHÃO M.BENZ/L 1113	AIJ-3I58	1985/1985	34401412687681	SEMMA
172	CAMINHÃO FORD/F12000 160	ABK-7A67	2001/2001	9BFXK82FX1B066740	SEMOP
176	CAMINHÃO FORD/F14000 160	AGE-1C15	2001/2001	9BFXK84F01B054643	SEMMA
183	CAMINHÃO FORD/CARGO 1421	AKE-9I27	2002/2002	9BFXTMBF02BB12819	SEMOP
184	CAMINHÃO TANQUE PIPA FORD/CARGO 1622	AKE-9I31	2002/2002	9BFYNTFT42BB13927	SEMOP
185	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1421	AKE-9I33	2002/2002	9BFXTM8F42BB13648	SEMOP
186	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1421	AKE-9I32	2002/2002	9BFXTM8F72BB12977	SEMOP
187	CAMINHÃO FORD/F4000 G	AKE-9826	2002/2002	9BFLF47G52B072718	SEMOP
196	CAMINHÃO FORD/CARGO 815	AKF-7H62	2002/2002	9BFV2UHG02BB13004	SEMOP
207	VECOFIAT/DAILY3510 C.C1 (CARROCINHA)	AKG-6D88	2002/2002	93ZC3570128306549	SEMMA
245	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ANA-5D95	2005/2005	939B12E3P6C016777	SEMED
262	CAMINHÃO FORD/CARGO 815 VARREDEIRA	CPG-5G89	2002/2002	9BFV2UHG42BB15239	SEMMA
270	FORD/F12000 160 GUINDASTE	AKL-9F05	2002/2002	9BFXK82F22B079533	SEMOP
279	CAMINHÃO FORD/CARGO 4331	ALJ-8G47	2003/2003	9BFYCTET63BB23883	SEMOP
280	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/1720	ALN-0E12	2003/2003	9BM6931283B345331	SEMOP
281	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/1720	ALN-0E11	2003/2003	9BM6931283B347830	SEMOP
321	CAMIONETE GM/S10 2.8 D 4X4	AKN-9I77	2002/2003	9BG138BC03C405967	SEMOP
324	CAMINHÃO AGRALE/FURGOVAN 6000	AKW-0I28	2003/2003	9BYC25L4Y3C000176	SEMED
612	CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E	AOQ-4B13	2006/2006	9BFZCE9V56BB75411	SEMOP
615	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AOP-8J28	2007/2007	9BD17164G72942396	SEMSA
617	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AOP-8J26	2007/2007	9BD17164G72943478	SEMOP
626	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1517 E	AOY-2D39	2007/2007	9BFXCE5U07BB93692	SEMOP
628	VW KOMBI	APH-4I33	2007/2008	9BWGF07X98P009210	SEMOP
634	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	APT-1G63	2008/2008	93PB12E3P8C023825	SEMEL
637	VW/13.180 EURO3 WORKER	AQB-2I27	2007/2007	9BWB172S47R730356	SEMMA
638	VW/15.180 CNM	AQB-2I31	2008/2008	9BW7682378R825081	SEMOP
639	VW/15.180 CNM	AQB-2I29	2008/2008	9BW7682348R825278	SEMOP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

640	VW/15.180 CNM	AQB-2I30	2008/2008	9BW7682398R832016	SEMOP
646	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AQB-8B34	2008/2008	9BD17164G85215204	SEMED
651	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AQB-8B37	2008/2008	9BD17206G83425764	SEMAD
652	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AQB-8B30	2008/2008	9BD17206G83425476	SEMUR
654	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	AQI-4I40	2008/2008	93PB26G308C024420	SEMSA
657	IVECO/DAILY35S14 CD	AQT-4C31	2008/2008	A0188406591	SEMMA
658	AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT	ARB-6B72	2009/2009	9BYC22Y1S9C004783	SEMOP
675	VW/INDUSCAR FOZ U	ASI-5D13	2009/2009	9BWR882W29R944137	SEMED
677	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ASI-9F37	2010/2010	93pb42g3pac032363	SEMED
680	VW KOMBI	ASF-8F64	2010/2010	9BWMF07X5AP020763	SEMMA
681	VW KOMBI	ASF-4G49	2010/2010	9BWMF07XXAP020466	SEMOP
682	VW KOMBI	ASF-4651	2010/2010	9BWMF07XXAPO20449	SEMOP
683	VW KOMBI	ASE-7A47	2010/2010	9BWMF07X2APO20851	SEMOP
684	VW KOMBI	ASF-6B63	2010/2010	9BWMF07XXAPO20239	SEMSA
685	VW KOMBI	ASE-7A49	2010/2010	9BWMF07X4APO21029	SEMMA
686	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ASG-2D76	2010/2010	93PB12E3PAC032397	SEMAS
687	PEUGEOT/BOXER F330M 23S	ASJ-4E52	2009/2009	936ZBXMFBFA2045121	SEMAD
692	VW KOMBI	ASK-2H92	2010/2010	9BWMF07X5AP020794	SEMOP
694	I/FORD RANGER XL 13P	ASI-6E45	2009/2009	8AFER13P2AJ288764	SEMOP
696	VW KOMBI	ASL-5F81	2010/2010	9BWMF07XXAP023917	SEMOP
698	VW/GOL 1.0	ASL-5F80	2010/2010	9BWAA05U0AT230690	SEMED
703	VW KOMBI	ASN-5F86	2009/2010	9BWMF07X8AP018859	SEMOP
711	PEUGEOT/BOXER F330M 23S	ASO-5J75	2009/2010	936ZBXMFBFA2047370	SEMDE
715	VW/PARATI 1.6	ASO-2C97	2010/2011	9BWGB05W88P003847	SEMAD
716	VW/VOYAGE 1.0	ASO-7A55	2010/2011	9BWDA05U68T015393	SEMAD
725	FORD/CARGO 1317 E	ATO-5H36	2010/2011	9BFXCE2U7BBB68818	SEMOP
726	FORD/CARGO 1317 E	ATO-5H35	2010/2011	9BFXCE2U7BBB61920	SEMOP
729	VW/PARATI 1.6	ATE-9A64	2010/2011	9BWGB05W0BP038477	SESET
733	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	ATF-5987	2010/2011	93PB37K2MBC034257	SEMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

736	VW/13.180 EURO3 WORKER	AUB-3D31	2010/2011	9533172s4br100257	SEMOP
737	VW KOMBI	ATJ-9E57	2010/2010	9BWMF07XXBP016645	SEMED
738	VW KOMBI	ATJ-2D14	2010/2011	9BWMF07X7BBPO16473	SEMED
743	VW/13.180 EURO3 WORKER	AUB-3D26	2010/2011	9533172S6BR124009	SEMOP
744	FORD/CARGO 1317 E	AUB-3D28	2010/2011	9BFXCE2U6BBB73556	SEMOP
752	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	AUB-3D19	2011/2011	9BFYCEHVXBBB77274	SEMOP
753	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	AUB-3D14	2011/2011	9BFYCEHV3BBB77228	SEMOP
754	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	AUB-3D25	2011/2011	9BFYCEHV7BBB77278	SEMOP
755	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	AUB-3D16	2010/2011	9BFYCEHV8BBB74728	SEMOP
764	VW KOMBI	AUN-7G28	2011/2012	9BWMF07X7CP013140	SEMEL
784	RENAULT/LOGAN EXP 16	AVV-4A57	2012/2013	93YLSR76HDJ402528	SEMSA
785	RENAULT/LOGAN EXP 16	AVV-4A60	2012/2013	93YLSR76HDJ402572	SEMED
788	VW KOMBI 1.4 Flex	AVY-0C81	2012/2013	9BWM07XXDP008516	SEMAD
789	VW KOMBI 1.4 Flex	AVY-0E48	2012/2013	9BWMF07X2DP008445	SEMMA
790	VW KOMBI 1.4 Flex	AVY-0C84	2012/2013	9BWMF07X4DP008818	SEMOP
796	NISSAN/LIVINA 1.6	AWA-4B77	2012/2013	94DTAFL10DJ402368	SEMED
799	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	AWH-1H82	2012/2013	93PB39N31DC045020	SEMED
804	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	AWY-1I19	2012/2013	93YADC1H6DJ517562	SEMAD
817	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	AXW-4D47	2013/2014	9BFZF55P78002710	SESET
820	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	AYB-1F85	2013/2014	9BD373154E5049545	SEMMA
824	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO VW/5.150 DRC 4X2	AYC-1I83	2013/2013	9531M32P0DR353288	SEMOP
844	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	AZW-1048	2015/2015	93ZL68C01F8465363	SEMED
903	RENAULT/SANDERO EXPR 10	AZW-1J16	2015/2016	93Y5SRD04GJ955688	SEMED
904	RENAULT/SANDERO EXPR 10	AZW-2A47	2015/2016	93Y5SRD04GJ963286	SEMSA
907	RENAULT/SANDERO EXPR 10	AZW-2A45	2015/2016	93Y5SRD04GJ974510	SEMAS
914	RENAULT KGOO EXPRESS16	BAD-9C50	2015/2016	BA1FC1605GL856346	SEMSA
915	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	BAG-5H51	2015/2015	93PB40N31FC055543	SEMEL
916	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-4J76	2016/2016	93Y5SRD04GJ267085	SEMSA
917	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-4I72	2016/2016	93Y5SRD04GJ267082	SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

918	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-4I73	2016/2016	93Y5SRD04GJ279191	SEMSA
919	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-4I74	2016/2016	93Y5SRD04GJ267073	SEMSA
920	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-4J77	2016/2016	93Y5SRD04GJ267088	SEMSA
921	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-5B08	2016/2016	93Y5SRD04GJ267089	SEMMA
922	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-6G98	2016/2016	93Y5SRD04GJ279199	SEMMA
923	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAH-6G90	2016/2016	9BD11960SG1134861	SEMSA
924	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAH-6G93	2015/2016	9BD11960SG1134290	SEMSA
926	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAH-6G91	2016/2016	9BD11960SG1135567	SEMED
928	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAH-6G94	2016/2016	9BD11960SG1135189	SEMAS
929	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAJ-2H56	2016/2016	93Y5SRD04GJ296959	SEMOP
930	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAH-9E84	2016/2016	9BD11960SG1135505	SEMEL
931	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAJ-2H55	2016/2016	93Y5SRD04GJ292627	SEMUR
932	FIAT/STRADA WORKING CD	BAK-4A43	2016/2016	9BD57834UGB072568	SEMMA
933	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-8G24	2016/2016	93Y5SRD04GJ268768	SEMOP
934	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAH-7E08	2016/2016	93Y5SRD04GJ268764	SEMOP
936	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BAK-9B94	2016/2016	9BD11960SG1136651	SEMAS
937	FIAT/STRADA WORKING CD	BAM-3B46	2016/2016	9BD57834UGB088674	SEMMA
941	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAP-4G70	2016/2016	93Y5SRD04GJ291639	SEMOP
942	RENAULT/SANDERO EXPR 10	BAP-4669	2016/2016	93y5srd04gj291642	SEMAS
943	RENAULT/MASTER FUR L3H2	BAQ-7J46	2016/2017	93YMAFELEHJ286277	SESET
948	FIAT/PALIO FIRE	BAV-4B63	2016/2016	9BD17122ZG7602936	SEMUR
949	FIAT/PALIO FIRE	BAV-4B61	2016/2016	9BD17122ZG7603030	SEMUR
950	FIAT/PALIO FIRE	BAV-4B57	2016/2016	9BD17122ZG7603038	SEMOP
951	FIAT/PALIO FIRE	BAV-4B62	2016/2016	9BD17122ZG7603052	SEMAD
963	CHEVROLET/MONTANA LS2	GBJ-2A46	2017/2018	9BGCA8030JB104240	SESET
964	CHEVROLET/MONTANA LS2	FQD-1G94	2017/2018	9BGCA8030JB103609	SEMOP
966	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AWQ-1F85	2013/2013	9BGJB75Z0DB249747	SEGOV
977	MARCOPOLO/VOLARE DW9 EO	BBR-9C91	2017/2018	93PB56P31JC059095	SEMED
978	MARCOPOLO/VOLARE DW9 EO	BBR-9289	2017/2018	93PB56P31JC059094	SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

979	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F04	2017/2018	9BFZH55L3J8082962	SEPFO
980	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F10	2017/2018	9BFZH55L3J8082945	SEMAD
981	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F06	2017/2018	9BFZH55L5J8075477	SEMAD
982	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F15	2017/2018	9BFZH55L7J8082978	SEPFO
983	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8511	2017/2018	9BFZH55L4J8075423	SEPFO
984	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F01	2017/2018	9BFZH55L8J8069172	SEPFO
985	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F05	2017/2018	9BFZH55L9J8082948	SEPFO
986	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F03	2017/2018	9BFZH55L2J8069152	SEPFO
987	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F12	2017/2018	9bfzh55l6j8065296	SEPFO
988	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F09	2017/2018	9BFZH55L4J8069167	SEMDE
989	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-8F02	2017/2018	9BFZH55LXJ8082991	SESET
990	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBS-9F26	2017/2018	9BFZH55L6J80B2972	SEMSA
991	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBT-8F78	2017/2018	9BGKL48U0JB192431	SEMSA
992	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBT-8F74	2017/2018	9BGKL48U0JB190579	SEMOP
993	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0I77	2017/2018	9BGKL48U0JB193299	SEMOP
994	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0J22	2017/2018	9BGKL48U0JB200292	SEMOP
995	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0J26	2017/2018	9BGKL48U0JB197849	SEMOP
996	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0I87	2017/2018	9BGKL48U0JB200284	SEMOP
997	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0J28	2017/2018	9BGKL48U0JB197983	SEMSA
998	CHEVROLET/MONTANA LS1	BBU-8H11	2017/2018	9BGCA8030JB184236	SEMOP
999	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0J19	2017/2018	9BGKL48U0JB200944	SEGOV
1000	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0J13	2017/2018	9BGKL48U0JB200600	SEMUR
1001	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0I75	2017/2018	9BGKL48U0JB200691	SEMAS
1002	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBV-7C46	2017/2018	9BGKL48U0JB201220	SEMMA
1003	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBV-5D64	2017/2018	9BFZH55L3J8110534	SEMEL
1004	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBV-5D66	2017/2018	9BFZH5L7J8110567	SEMEL
1005	FORD/KA SE 1.0 HA B	BBV-5D68	2017/2018	9BFZH55L5J8105724	SEMAS
1006	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0I79	2017/2018	9BGKL48U0JB193164	SEMMA
1007	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBU-0I84	2017/2018	9BGKL48U0JB193039	SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1008	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BBT-8576	2017/2018	9BGJC7520JB187650	SEMMA
1009	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBV-7C45	2017/2018	9BGKL48U0JB215641	SEMAS
1010	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	BBV-7C44	2017/2018	9BGKS48V0JG285484	SESET
1011	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBV-7B21	2017/2018	9BGKL48U0JB214140	SEMMA
1012	CHEVROLET/MONTANA LS1	BBW-9D06	2017/2018	9BGKL48U0JB214140	SEMOP
1017	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	BBX-4A86	2018/2018	9BGKS48V0JG320830	SESET
1018	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	BBW-9J15	2018/2018	9BGKS48V0JG322971	SESET
1020	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	BBW-8F38	2018/2018	9BGKS48V0JG313573	SESET
1022	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BCA-6B15	2018/2018	93Y5SRF84JJ302795	SESET
1025	RENAULT/MASTER MART L3	BCD-4E63	2018/2019	93YMAFEXCKJ311569	SEMAS
1033	RENAULT/OROCH 16 4X2	BCH-2C31	2018/2019	93Y9SR3H5KJ421167	SESET
1034	FORD/CARGO 816 S	BCM-9A21	2018/2019	9BFVEADS5KBS45933	SEMMA
1035	FORD/CARGO 816 S	BCM-9A23	2018/2019	9BFVEADS3KBS45932	SEMOP
1036	FORD/CARGO 1723 B	BCM-9A27	2018/2019	9BFYEAHDOKBS71980	SEMOP
1037	FORD/CARGO 1723 B	BCM-9A26	2018/2019	9BFYEAHD4KBS71979	SEMOP
1038	FORD/CARGO 1723 B	BCM-9A25	2018/2019	9BFYEAHD4KBS71982	SEMOP
1041	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCQ-0G13	2018/2019	9BFZH55L0K8254933	SEMOP
1042	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F41	2018/2019	9BFZH55L7K8255108	SEMOP
1043	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F42	2018/2019	9BFZH55L3K8269670	SEMOP
1044	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F40	2018/2019	9BFZH55L2K8269806	SEMAS
1045	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F43	2018/2019	9BFZH55LXK8254941	SEMAS
1046	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F44	2018/2019	9BFZH55L0K8260909	SEMMA
1047	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F45	2018/2019	9BFZH55L6K8260915	SEMMA
1048	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCP-7F46	2018/2019	9BFZH55L6K8255052	SESET
1049	RENAULT/MASTER TRANSF A	BCV-3A84	2018/2019	93YMAFEXCKJ648085	SEMSA
1050	MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	BCT-9H99	2018/2019	93PB44M10KCC060657	SEMAS
1052	FORD/KA SE 1.5 HA C	BCW-9I42	2018/2019	9BFZH5581K8281419	SEMAS
1053	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	BCX-9E02	2018/2019	935SUNFN1KB520036	SEMAS
1054	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	QQD-1H07	2019/2019	93PB88S31KC060771	SEMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1055	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	BCY-7A10	2019/2019	93PB84536KC061052	SEMAS
1056	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCZ-7J03	2019/2019	9BFZH55L7K8303139	SEMED
1057	FORD/KA SE 1.0 HA C	BCZ-7J04	2019/2019	9BFZH55L8K8302954	SEMED
1058	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	BDC-2D78	2019/2019	93PB91819KC098756	SEMED
1068	FIAT DUCATO GREENC AMB	BDR-9H87	2019/2019	3C6DFVBK1KE522441	SEMSA
1069	IVECO/TECTOR 170E21	BEA-5D79	2020/2020	93ZA01RF0L8937848	SEMMA
1070	IVECO/DAILY 30S13CS	BDX-0E29	2019/2020	93ZC0359ZL8489957	SEMED
1071	RENAULT/MAST ECOXT UM.CH	BED-2E95	2019/2020	93YMAFEXCLJ290928	SESET
1072	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PBX-9C48	2019/2020	935SUNFN1LB525919	SEMAS
1073	HYUNDAI/HR HDB	BED-8C26	2020/2021	95PZBN7KPMB088952	SEMMA
1074	HYUNDAI/HR HDB	BED-8C53	2020/2021	95PZBNK7KPMB088954	SEMMA
1075	M.BENZ/AXOR 2536 LS	BEF-6F76	2019/2020	9BM958444LB163730	SEMOP
1076	CHEV/SPIN SM ADAPT ACESS	BEG-3C95	2020/2021	9BGJG752OMB117928	SEMSA
1077	RENAULT/MASTER FUR L1H1	BEJ-7F80	2019/2020	93YMAFEXALJ294411	SEMMA
1079	PEUGEOT EXPERT ALPHAP1	BEO-2D67	2020/2021	9V8VBBHXGMA000295	SEMAS
1080	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	BEO-8A21	2020/2021	9V8VBBHXGMA000302	SEMAS
1081	RENAULT/MASTER JM 16	BEV-0E61	2020/2021	93YMAF4XEMJ754061	SEMSA
1082	PEUGEOT EXPERT ALPHAP1	BEV-2E45	2020/2021	9V8VBBHXGMA002229	SEMAS
1085	RENAULT/MASTER MODIFICAR EM	RHB-1C47	2020/2021	93YMAFEXCMJ781951	SEMAS
1086	IVECO/TECTOR 11-190	RHE-2J73	2019/2020	93ZA01BDZL8936653	SEMOP
1087	HYUNDAI/HD 80	RHB-9H40	2020/2021	95PGA18FPMB000640	SEMAD
1088	RENAULT/KWID ZEN 10MT	DMI-9D02	2021/2022	93YRBB00XNJ983669	SEMSA
1089	RENAULT/KWID ZEN 10MT	CQN-5D45	2021/2022	93YRBB003NJ919652	SEMSA
1091	RENAULT/MASTER BF AMB2	RHN-7E51	2021/2022	93YMAFEXCNJ947188	SEMSA
1092	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4F19	2021/2022	9BWAG45U0NT066109	SEMSA
1093	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4E24	2021/2022	9BWAG45UXNT065100	SEMSA
1094	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4E27	2021/2022	9BWAG45U3NT066167	SEMSA
1095	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4F96	2021/2022	9BWAG45UXNT065033	SEMSA
1096	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4F89	2021/2022	9BWAG45UXNT065131	SEMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1097	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4F20	2021/2022	9BWAG45U5NT064629	SEMSA
1098	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-3J67	2021/2022	9BWAG45U6NT064784	SEMSA
1099	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-5D02	2021/2022	9BWAG45UXNT064593	SEMSA
1100	VW/GOL 1.0L MC4	BEX-4F17	2021/2022	9BWAG45U5NT003264	SEMSA
1101	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4F21	2021/2022	9BWAG45U7NT065894	SEMSA
1102	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-3J60	2021/2022	9BWAG45U0NT066031	SEMSA
1103	VW/GOL 1.0L MC4	RHJ-4E39	2021/2022	9BWAG45U6NT064641	SEMSA
1104	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHU-9A51	2021/2022	9BHGA811BNP267682	SEMED
1105	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C13	2021/2022	9BHGA811BNP261441	SESET
1106	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C14	2021/2022	9BHGA811BNP261115	SESET
1107	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C09	2021/2022	9BHGA811BNP261113	SESET
1108	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C10	2021/2022	9BHGA811BNP267367	SESET
1109	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C17	2021/2022	9BHGA811BNP261486	SESET
1110	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	RHV-0C15	2021/2022	9BHGA811BNP261487	SESET
1113	MERCEDES-BENZ/ACCELO 1016	RHY-2C87	2021/2022	9BM979078NB231988	SEMOP
1114	MERCEDES-BENZ MASCARELO GRANMICRO	RHZ-1I78	2021/2022	9BM979277NB250356	SEMED
1115	MERCEDES-BENZ MASCARELO GRANMICRO	RHZ-1I79	2021/2022	9BM979277NB250636	SEMED
1116	MERCEDES-BENZ MASCARELO GRANMICRO	RHZ-1I74	2021/2022	9BM979277NB250620	SEMED
1117	MERCEDES-BENZ MASCARELO GRANMICRO	RHZ-1I80	2021/2022	9BM979277NB250377	SEMED
1118	MERCEDES-BENZ MASCARELO GRANMICRO	SDP-7I99	2022/2022	93PB54M31NC068074	SEMED
1126	KIA UK2500 HD SC	SDS-4H80	2021/2022	9UWSHX76ANN033297	SEMOP
1127	KIA UK2500 HD SC	SDS-4H78	2021/2022	9UWSHX76ANN033291	SEMOP
1128	KIA UK2500 HD SC	SDT-3B17	2021/2022	9UWSHX76ANN033304	SEMOP
1129	KIA UK2500 HD SC	SDU-1B45	2021/2022	9UWSHX76ANN033298	SEMMA
1130	KIA UK2500 HD SC	SDT-5G93	2021/2022	9UWSHX76ANN033285	SEMOP
1131	KIA UK2500 HD SC	SDU-1B46	2021/2022	9UWSHX76ANN033283	SEMMA
1132	KIA UK2500 HD SC	SDU-1B47	2021/2022	9UWSHX76ANN033293	SEMMA
1133	KIA UK2500 HD SC	SDV-3A53	2021/2022	9UWSHX76ANN033290	SEMMA
1134	VW 14.190 CRM 4x2	SDU-9C80	2022/2022	9536E723XPR005672	SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1135	VW 14.190 CRM 4x2	SDU-9C76	2022/2022	9536E7238PR005671	SEMMA
1136	VW 14.190 CRM 4x2	SDU-9C81	2022/2022	9536E7230PR005552	SEMMA
1137	VW 14.190 CRM 4x2	SDU-9C79	2022/2022	9536E7233NR041328	SEMMA
1138	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	SDU-2J09	2022/2022	9BHGA811BNP280689	SEGOV
1139	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDU-2J08	2022/2023	9BHCN51AAPP360649	SEMMA
1140	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDU-2J10	2022/2023	9BHCN51AAPP342368	SEMSA
1141	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDU-2J11	2022/2023	9BHCN51AAPP356870	SEMED
1142	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDU-2H42	2022/2023	9BHCN51AAPP342361	SEMED
1143	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDU-2J12	2022/2023	9BHCN51AAPP356696	SEMED
1144	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDV-2G05	2022/2023	9BHCN51AAPP348132	SEMOP
1145	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SDV-2H17	2022/2023	9BHCN51AAPP344007	SEGOV
1146	KIA UK2500 HD SC	SDX-5C86	2021/2022	9UWSHX76ANN033443	SEMAD
1147	KIA UK2500 HD SC	SDX-5C85	2021/2022	9UWSHX76ANN033431	SEMDE
1150	RENAULT MASTER	SDX6H09	2022/2023	93YF6200XPJ337851	SEMSA
1151	MERCEDES-BENZ ATEGO 2426	SDW0B70	2022/2022	9BM958164NB275645	SEMMA
1152	KIA UK2500 HD SC	SEB8I91	2022/2023	9UWSHX76APN034254	SEMOP
1153	KIA UK2500 HD SC	SEB8I92	2022/2023	9UWSHX76APN034255	SEMOP
1154	MERCEDES-BENZ TAKO SPRINM	SEB8J97	2022/2022	8AC907657NE215968	SEMSA
1155	HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE	SEE7E40	2022/2023	9BHCN51AAPP400718	SEMOP
1157	CITROEN C3 LIVE PK 1.0	SEE3A58	2022/2023	935cefc2cpb543310	SEMMA
1158	RENAULT MASTER REVES	SEG1I48	2022/2023	93YF6200XPJ197574	SEMSA
1159	MERCEDES-BENZ SPRINER	SEG1I49	2022/2022	8AC907643NE221605	SEMSA
1170	VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	SEH2A84	2022/2023	953658263P026816	SEMOP
1171	VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	SEH2A82	2022/2023	953658260P026546	SEMOP
1172	VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	SEH1C15	2022/2023	953658264P021107	SEMOP
1173	VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE	SEH3F14	2022/2023	953658269P026786	SEMOP
1174	VW 26.280 CRM 6X4 BETONEIRA	SEH2A81	2022/2023	953658269P026822	SEMOP
1175	RENAULT MASTER REVES	SEL3J91	2023/2024	93YF62009RJ609485	SEMSA
1176	MERCEDES-BENZ MARCA GRANMICRO	SEI2B26	2022/2023	9BM979277PB287309	SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1177	RENAULT MASTER	SCH9E98	2022/2023	93YF62008PJ470057	SEMSA
1179	TRANSIT MICROONIBUS	SES5F75	2023/2024	WF0JTTBF8RU011510	SEMED
1180	CHEVROLET SPIN 1.8	SFE5I73	2023/2024	9BGJJ7520RB199070	SEGOV
1181	RENAULT MASTER PRO	SFE6C43	2023/2024	93YF62002RJ838459	SEMAD
1182	FRONTIER SEL CD 4x4 2.5	AQB4J96	2007/2008	MNTVCUD4086002527	SEMMA
1183	AMAROK CD 2.0 16V TDI 4x4 Diesel	AWR9F33	2012/2013	WV1DB42H8DA029452	SEMMA
1185	FORD RANGER XLS CD 2.2 4X4	SFG2E93	2023/2023	8AFAR23S6PJ331214	SESET
1186	BONGO UK 2500 HD 4W	SFH8E49	2023/2024	9UKSHX76ARN038198	SEMED
1188	GM SPIN LT 1.8 MT	SFI0I76	2023/2024	9BGJJ7520RB204648	SEMAS
1189	GM SPIN LT 1.8 MT	SFI0I75	2023/2024	9BGJJ7520RB206354	SEMAD
1190	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFJ1I83	2024/2024	93YRBB001SJ891345	SEMMA
1191	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFJ1I86	2024/2025	93YRBB001SJ891328	SEMMA
1192	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFJ1I93	2024/2025	93YRBB001SJ891359	SEMMA
1193	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFK8I39	2024/2025	93YRBB001SJ891314	SEMED
1194	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFL6F20	2024/2025	93YRBB004SJ890609	SEMED
1195	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFL7E19	2024/2025	93YRBB004SJ890836	SEMDE
1196	ÔNIBUS VW MASCARELO GRANMICRO	SFK7F14	2024/2025	953AD6TFXSR000142	SEMEL
1197	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3	SFI7D93	2024/2024	9BD281AJHRYF18946	SEMMA
1198	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3	SFI7I72	2024/2024	9BD281AJHRYF20432	SEMMA
1199	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3	SFI7D94	2024/2024	9BD281AJHRYF17706	SEMED
1200	FIAT SCUDO GREEN DIESEL	SFI7D90	2023/2024	9VCBYHVERA004885	SEMSA
1201	FIAT SCUDO GREEN DIESEL	SFI7D91	2023/2024	9VCVBYHVERA005192	SEMAS
1202	FIAT SCUDO GREEN DIESEL	SFI7D92	2023/2024	9VCVBYHVERA005234	SEMSA
1203	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFK8I36	2024/2025	93YRBB001SJ891376	SEMED
1204	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFK8I38	2024/2025	93YRBB000SJ891367	SEMED
1205	RENAULT KWID ZEN 1.0	SFL6F24	2024/2025	93YRBB004SJ890819	SEPFO
1206	MARCOPOLO VOLARE V8	SFN3D42	2024/2024	93PB54A31RC100427	SEMED
1207	MARCOPOLO VOLARE V8	SFN3D43	2024/2024	93PB54A31RC100414	SEMED
1208	MARCOPOLO VOLARE V9L	TAI7G15	2024/2024	93PB98931RC100291	SEMDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

1216	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAJ1C65	2024/2025	93YRBB003SJ966241	SEMOP
1217	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAJ0G80	2024/2025	93YRBB002SJ967140	SEMAS
1218	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAJ0G42	2024/2025	93YRBB002SJ967137	SEMED
1219	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I47	2024/2025	93YRBB003SJ966353	SEMSA
1220	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAJ0G35	2024/2025	93YRBB002SJ967123	SEMAD
1221	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I46	2023/2024	93YRBB005SJ966466	SEMSA
1222	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I52	2024/2025	93YRBB005SJ966449	SEMSA
1223	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAJ0G49	2024/2025	93YRBB005SJ966161	SEMSA
1224	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I48	2024/2025	93YRBB005SJ966340	SEMSA
1225	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I53	2024/2025	93YRBB004SJ966524	SEMSA
1226	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I51	2024/2025	93YRBB003SJ966546	SEMSA
1227	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I50	2024/2025	93YRBB002SJ942660	SEMSA
1228	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAI5I49	2024/2025	93YRBB004SJ966510	SEMSA
1229	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAK9G43	2024/2025	93YRBB002SJ942562	SEMSA
1230	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAL0G83	2024/2025	93YRBB007SJ942962	SEMSA
1231	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAK9G44	2024/2025	93YRBB004SJ942823	SEMSA
1232	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAK9G42	2024/2025	93YRBB000SJ890722	SEMSA
1233	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAK4H34	2024/2025	93YRBB004SJ967088	SEMAD
1234	RENAULT KWID ZEN 1.0	TAK6I26	2024/2025	93YRBB000XSJ942261	SEMAD
1236	RENAULT KARDIAN EVO MT	TAW9G59	2024/2025	93YRJF003SJ094959	SEMAS
1237	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	TAX2C51	2024/2025	93YF62005SJ926041	SEMSA
1238	CITROEN C3 AIRCROSS	TAZ7D24	2024/2025	935CNFC51SB529341	SEMSA
1239	RENAULT MASTER	TBB0G59	2024/2025	93YF62000SJ176418	SEMSA
1240	RENAULT MASTER	TBB0G64	2024/2025	93YF62000SJ176385	SEMSA
1241	CITROEN C3 AIRCROSS	TAZ7D25	2024/2025	935CNFC51SB525461	SEMSA
1242	AOXIN HITECH ECOTECH 2 DELIVERY	TBF8C13	2023/2023	LA9BX5B25P1JFZ072	SEMMA
1243	AOXIN HITECH ECOTECH 2 DELIVERY	TBF8C14	2023/2023	LA9BX5B22P1JFZ076	SEMMA
1244	AOXIN HITECH ECOCARGO	TBF8C12	2023/2024	LA9BX5B2XR1JFZ118	SEMMA

3.6.3. Relação de Equipamentos/Maquinários:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

FROTA	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	CHASSI/SÉRIE	TIPO CABINE	SECRETARIA
2	MULLER	ROLO MULLER VAP 55 POWETE CH L	1998/1998	507089269	ABERTA	SEMOP
7	CASE	TRATOR CASE MOD 6T 5.90 152 HP W20E	1995/1995	JHF0030422	FECHADA	SEMMA
14	CATERPILLAR	PATROLA CATERPILLAR 120-H -	1998/1998	5FM01337	FECHADA	SEMOP
15	CATERPILLAR	PATROLA CATERPILLAR 120-H	1998/1998	98Z27632	FECHADA	SEMOP
175	CIFALI	VIBROACABADORA EQUIP C MOTOR VDA-400B	2001/2001	B0011017	ABERTA	SEMOP
263	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR VIBRAT. DYNAPAC CC-102	2002/2002	SÉRIE 60116673	ABERTA	SEMOP
272	AGRALE	TRATOR AGRALE EQUIP COM ROÇADEIRA 4100-4	2003/2003	A0306033	ABERTA	SEMMA
632	DYNAPAC	ROLO COMPAC. VIBRAT. TANDEM DYNAPAC CC900	2007/2007	89232049	ABERTA	SEMOP
635	NEW HOLLAND	PA CARREGADEIRA W 130 Z-BAR NEW HOLLAND	2007/2008	N7AE11227	FECHADA	SEMOP
674	KOMATSU	ESCAVADEIRA ESTEIRA PC 138US-8	2009/2009	SÉRIE 22566	FECHADA	SEMOP
679	BOB CAT	MINICARREGADEIRA BOBCAT - S130	2009/2009	A3KY35859	FECHADA	SEMMA
740	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C 4X4 -	2010/2011	9B9214T24ABDT 4032	ABERTA	SEMMA
741	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C 4X4 -	2010/2011	9B9214T24ABDT 4033	ABERTA	SEMMA
745	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MOD W130ZB	2010/2011	NAAE11737	FECHADA	SEMOP
746	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MOD W130ZB	2010/2011	NAAE11504	FECHADA	SEMOP
747	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C 4X4 -	2010/2011	JCB9B9214T24B BDT4342	ABERTA	SEMMA
748	JCB	RETROESCAV -JBC MOD.3C 4X4 DIESEL 85 HP	2010/2011	9B9214T24BBDT 4393	ABERTA	SEMOP
749	JCB	RETROESCAV -JBC MOD.3C 4X4 DIESEL 85 HP	2010/2011	JCB9B9214T24B BDT4352	ABERTA	SEMOP
750	JCB	RETROESCAV -JBC MOD.3C 4X4 DIESEL 85 HP	2010/2011	JCB9B9214T24B BDT4350	ABERTA	SEMOP
761	NEW HOLLAND	ESCAV. HIDRA. NEW HOLLAND- MOD.E215B-ME	2011/2011	HBZN215BPAA00 221	FECHADA	SEMOP
773	MULLER	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO VAP55	2012/2012	507011678	ABERTA	SEMOP
798	BOB CAT	MINICARREGADEIRA BOBCAT - AT5130	2012/2012	AU4Y12372	FECHADA	SEMOP
800	BOB CAT	MINICARREGADEIRA BOBCAT S130	2012/2012	AIZ775973	FECHADA	SEMMA
802	MULLER	ROLO COMPACTADOR- VAP55A	2013/2013	557013112	ABERTA	SEMOP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

830	HYUNDAI	ESCAVADEIRA ESTEIRA R140LC-9S	2014/2014	HHKHZ402JD0000374	FECHADA	SEMOP
842	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TL7 - 5E2WD	2014/2015	T575R200005	ABERTA	SEMMA
939	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA NEW HOLLAND ESSBX	2015/2016	DFEN55BXCETN85016	FECHADA	SEMOP
940	VOLVO	COMPACTADOR VOLVO DD25	2016/2016	VCE00D25C0H651103	ABERTA	SEMOP
975	KUBOTA	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO E35	2016/2016	SÉRIE 79866	ABERTA	BOMBEIRO
1024	KOMATSU	ESCAVADEIRA - KOMATSU PC 130	2018/2018	B10546	FECHADA	SEMOP
1029	JCB	RETRO ESCAVADEIRA - JCB MQ2674681	2018/2018	SOR3CXTTTJ2674681	FECHADA	SEMOP
1030	JCB	RETRO ESCAVADEIRA - JCB MQ2674684	2018/2018	5GR3CXTTJ2674684	FECHADA	SEMOP
1031	KOMATSU	TRATOR ESTEIRA D61	2018/2018	B500221	FECHADA	SEMOP
1032	CASE	MOTONIVELADORA - CASE 845B	2018/2018	NHBZN0845EJAF06863	FECHADA	SEMOP
1039	FERRIS	TRATOR ROÇADEIRA 100/28 HP - GIRO ZERO 132	2018/2018	2018034392	ABERTA	SEMMA
1040	DOOSAN	MINI ESCADAREIRA - MOD DX 80 R	2018/2018	DHKCEAAHK16051161	FECHADA	SEMOP
1061	CATERPILLAR	ROLO COMPACTADOR - CATERPILAR DE PNEUS - CW34	CAT0CW34J3G400193	2019/2019	FECHADA	SEMOP
1062	BOB CAT	MINI CARREGADEIRA - BOB CAT - S650H	2019/2019	ACA3NV268	FECHADA	SEMOP
1063	BOB CAT	MINI CARREGADEIRA - BOB CAT - S570H	2019/2019	ACSICAZNB12445	FECHADA	SEMOP
1064	HYUNDAI	ESCAVADEIRA - HYUNDAI BRAÇO 15M R220LC-9SB	2019/2019	HBRR220CWK0005682	FECHADA	SEMOP
1066	XCMG	RETROESCAVADEIRA 103 HP 4X4	2018/2018	XUG08700LJPA0046R	FECHADA	SEMOP
1156	BOB CAT	MINIESCAVADEIRA BOBCAT - E55Z	2022/2022	B4TDI	FECHADA	SEMMA
1160	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	2023/2023	XUG08703APPA01008	FECHADA	SEMOP
1161	BOB CAT	BOBCAT RETROESCAVADEIRA B760	2023/2023	B56111074	FECHADA	SEMOP
1162	BOB CAT	BOBCAT RETROESCAVADEIRA B760	2023/2023	B56111175	FECHADA	SEMOP
1163	BOB CAT	BOBCAT RETROESCAVADEIRA B760	2023/2023	B56111176	FECHADA	SEMMA
1164	BOB CAT	BOBCAT RETROESCAVADEIRA B760	2023/2023	B56111201	FECHADA	SEMOP
1165	BOB CAT	BOBCAT RETROESCAVADEIRA B760	2023/2023	B56111202	FECHADA	SEMMA
1167	XCMG	ESCAVADEIRA XE150BR	2022/2022	PA00678	FECHADA	SEMOP
1168	JONH DEERE	TRATOR MASSEY FURGUSON 700JII	2022/2022	ACND000464	FECHADA	SEMOP



EDITAL

1169	HYUNDAI	ESCAVADEIRA R220LR	2023/2023	HBRE220CVN000 8503	FECHADA	SEMOP
------	---------	--------------------	-----------	-----------------------	---------	-------

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início das instalações dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

4.1.1.2. A contratada deverá concluir a instalação de todos os equipamentos e disponibilizar integralmente o serviço contratado em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das instalações.

4.1.1.3. Caberá à contratada arcar, integralmente e sem ônus adicional para a contratante, com todas as despesas relativas:

4.1.1.3.1. Ao fornecimento e instalação dos equipamentos;

4.1.1.3.2. À disponibilização, configuração e manutenção do software de gerenciamento;

4.1.1.3.3. Aos serviços de configuração, parametrização e ativação do sistema;

4.1.1.3.4. À realização dos treinamentos previstos;

4.1.1.3.5. À manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema;

4.1.1.3.6. E quaisquer outras despesas necessárias ao pleno e regular cumprimento do objeto deste contrato.

4.2. Local e horário da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços de instalação, manutenção, substituição e configuração serão prestados no seguinte endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, 166 - Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-300 ou em oficina especializada, localizada em Curitiba ou região metropolitana, devidamente comunicada pela Contratante;

4.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

4.3. Rotinas a serem cumpridas

4.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar o software de gerenciamento do serviço de telemetria à contratante antes do início da instalação dos equipamentos nos veículos.

4.3.3. Após a assinatura do contrato e antes do início das instalações, a contratada deverá realizar treinamento online, com data previamente acordada com a contratante, contemplando as funcionalidades e o gerenciamento do software de telemetria.

4.3.4. O início da instalação dos equipamentos nos veículos designados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.5. A contratada deverá concluir a instalação de todos os equipamentos e disponibilizar integralmente o serviço contratado em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das instalações.

4.3.6. A contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados coletados, bem como atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se integralmente pelo tratamento e armazenamento seguro das informações.

4.3.7. A contratante deverá implementar medidas adequadas de segurança da informação para proteção dos dados coletados pela solução de telemetria, incluindo, mas não se limitando a: criptografia, controle de acessos, uso de firewalls e demais mecanismos de proteção que se fizerem necessários.

4.3.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência contratual:



EDITAL

- 4.3.8.1. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 4.3.8.2. Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- 4.3.8.3. Reconfiguração dos dispositivos e do software, sempre que necessário;
- 4.3.8.4. Realização de capacitações e treinamentos adicionais, quando solicitados pela contratante ou em decorrência de atualizações relevantes no software.

4.4. Materiais a serem disponibilizados

- 4.4.1. Dispositivos de rastreamento e monitoramento compatíveis com os veículos designados pela contratante, devidamente homologados e certificados, em quantidade e especificações definidas no Termo de Referência.
- 4.4.2. Sistema de monitoramento e telemetria, compatível com as necessidades da contratante, devidamente configurado, parametrizado e com acesso remoto via web, conforme especificações estabelecidas.
- 4.4.3. Documentação impressa e/ou digital contendo as especificações técnicas, instruções de instalação, operação, manutenção e suporte dos equipamentos e do software disponibilizados.
- 4.4.4. Todo o material necessário para a instalação adequada e segura dos equipamentos nos veículos da frota municipal, incluindo chicotes elétricos, conectores, suportes, parafusos, fixadores e demais acessórios.
- 4.4.5. Disponibilização de equipamentos reservas ou substitutos, em quantidade suficiente para cobertura imediata, em caso de defeito, falha ou necessidade de manutenção corretiva.
- 4.4.6. Materiais de apoio, manuais, apresentações e conteúdos didáticos a serem utilizados nas capacitações previstas no contrato, em formato digital.
- 4.4.7. Quaisquer outros materiais ou acessórios que se façam indispensáveis para a perfeita instalação, operação e manutenção dos equipamentos e do sistema contratado, garantindo a plena execução do objeto.

4.5. Da Logística Reversa

- 4.5.1. A contratada em atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável se responsabilizará pela logística reversa dos produtos, com o recolhimento e destinação correta dos equipamentos substituídos.
- 4.5.2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c art. 18 do Decreto nº 7.404, de 2010).
- 4.5.3. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010)

4.6. Sustentabilidade

- 4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.6.1.1. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 5º do Decreto nº 7.404, de 2010, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

4.7. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:



EDITAL

4.7.1. Durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço, a CONTRATADA deverá arcar com manutenções, reparos e/ou substituições necessárias dos equipamentos e softwares que apresentarem defeito e seus respectivos custos.

4.7.2. A realização da troca ou manutenção dos aparelhos deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos, após a notificação da Contratante, a fim de não haver transtorno na logística das Secretarias, e deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura ou em oficinas especializadas localizadas em Curitiba ou região metropolitana.

4.7.3. A empresa contratada deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso;

4.7.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 17h. Sendo obrigação da Contratada a disposição de suporte técnico 24h, 7 dias por semana, visto que a Prefeitura dispõe de veículos que são utilizados fora do horário comercial, sendo: Ambulâncias, viaturas, veículos que realizam a abordagem social, veículos que são utilizados para o controle do trânsito, entre outros, devendo a Contratada informar o contato para o suporte técnico de 24h, via telefone e/ou WhatsApp.

4.8. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.8.1. Considerando o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o volume de dados pessoais que serão tratados no escopo da presente contratação, é forçoso que haja o cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações estipuladas na normativa, bem como nas demais normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados pessoais, tendo em vista a cadeia de responsabilização, prevista no artigo 42 da LGPD.

4.8.1.1. As diretrizes referentes à proteção de dados estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Contrato, a fim de que a CONTRATANTE possa identificar as medidas de atendimento à normativa adotadas pela CONTRATADA, tendo em vista a responsabilidade da Prefeitura face aos operadores de dados pessoais.

4.8.1.2. Nesses termos, os parâmetros de adequação à LGPD preenchidos pela CONTRATADA no Termo de Conformidade serão analisados conforme os seguintes critérios:

4.8.1.2.1. Possuir um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou, quando enquadrado no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, manter canal de comunicação adequado;

4.8.1.2.2. Possuir inventário de dados, com registro das operações de tratamento de dados pessoais;

4.8.1.2.3. Manter Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, registro ou gerenciamento dos riscos referentes a esses tratamentos de dados, inclusive quando sensíveis;

4.8.1.2.4. Dispor de Política de Privacidade, contendo as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito de sua atuação;

4.8.1.2.5. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação a fim de proteger os dados pessoais;

4.8.1.3. A CONTRATADA deverá atender satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD.

4.8.1.4. Em caso de não atendimento aos requisitos mínimos especificados no Termo de Conformidade à LGPD, as partes definirão prazo para adequação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, estabelecendo-se as condições específicas conforme o caso concreto.



EDITAL

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 30 (trinta) dias, até a conclusão das instalações.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização

5.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

5.7.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

5.7.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

5.7.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

5.7.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

5.7.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;

5.7.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

5.7.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



EDITAL

- 5.7.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 5.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 5.7.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 5.7.12. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.7.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 5.7.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 5.7.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 5.7.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 5.7.17. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 5.7.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 5.7.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 5.7.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 5.7.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.7.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 5.7.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.7.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 5.7.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 5.7.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;



EDITAL

- 5.7.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 5.7.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.7.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 5.7.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 5.7.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 5.7.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 5.7.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 5.7.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 5.7.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 5.7.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 5.7.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 5.7.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 5.7.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.7.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.7.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 5.7.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;



EDITAL

5.7.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.7.44. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.7.45. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;

5.7.46. Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.47. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.48. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.49. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

5.7.50. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

5.7.51. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

5.7.52. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

5.7.53. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

5.8. Gestor do Contrato

5.8.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

5.8.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;



EDITAL

- 5.8.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 5.8.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 5.8.1.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 5.8.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.8.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.8.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 5.8.1.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 5.8.1.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 5.8.1.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 5.8.1.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 5.8.1.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 5.8.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 5.8.1.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 5.8.1.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 5.8.1.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 5.8.1.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 5.8.1.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 5.8.1.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à



EDITAL

autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

5.8.1.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

5.8.1.21. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

5.8.1.22. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

5.8.1.23. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

5.8.1.24. pesquisa de mercado, quando for o caso;

5.8.1.25. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

5.8.1.26. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

5.8.1.27. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;

5.8.1.28. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

5.8.1.29. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

5.8.1.30. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos

5.8.1.31. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

5.8.1.32. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;

5.8.1.33. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;

5.8.1.34. Outras atividades compatíveis com a função.

5.8.1.35. Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:

5.8.1.36. Gestor: Adriano Gracindo Pereira Cassiano, Chefe Seção de Atendimento da Frota e Apoio Administrativo - SEAFA, matrícula 147999-0, e-mail: adriano.cassiano@pinhais.pr.gov.br, telefone (41)99146-8109.

5.8.1.37. Fiscal: Eduardo Paulino Borges, Gerente de Gestão da Frota Municipal, matrícula 2474891-0, e-mail: eduardo.paulino@pinhais.pr.gov.br, telefone (41)99146-8109.

6. DO RECEBIMENTO



EDITAL

- 6.1. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- 6.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



EDITAL

- 6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
Proposta Comercial

Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$					XX,XX

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

1) Enquadramento Me/Me/Epp:

a) se enquadra na situação de () **Microempreendedor Individual - MEI** ou () **Microempresa - ME** ou () **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Prestação de serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria em tempo real e ininterrupto para gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Pinhais em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, remanejamento, treinamento, suporte técnico**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA, SECRETARIAS PARTICIPANTES E FISCAL(IS) E GESTOR(ES)

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2 As secretarias e órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
- 3.3 **Gestor:** Adriano Gracindo Pereira Cassiano, Chefe Seção de Atendimento da Frota e Apoio Administrativo - SEAFA, matrícula 147999-0, e-mail: adriano.cassiano@pinhais.pr.gov.br, telefone (41)99146-8109.
- 3.4 **Fiscal:** Eduardo Paulino Borges, Gerente de Gestão da Frota Municipal, matrícula 2474891-0, e-mail: eduardo.paulino@pinhais.pr.gov.br, telefone (41)99146-8109.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



EDITAL

- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
 - 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.



EDITAL

- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8. SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA**
- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 24/06/2025), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



EDITAL

- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
10. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**
- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da



EDITAL

prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.16 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.17 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**
12. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

04.004.0004.0122.0040.2138.33.90.40.06.00

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.



EDITAL

- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.



EDITAL

- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



EDITAL

- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1 Da proteção de dados pessoais

- 15.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente ata de registro de preços, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
- 17.2 Será considerada para efeito da data de assinatura da ata de registro de preços a data em que o último signatário assinar.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

xxxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxxx
Secretário Municipal de Administração

xxxxxx
Prefeita Municipal